LEI Nº 4.250 **DE** 30 **DE** abril **DE 2024.**

RESTRINGE A CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS MULTIFAMILIARES EM LOGRADOUROS ESPECÍFICOS DO MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam proibidas as construções de edifícios multifamiliares nos logradouros abaixo relacionados, tendo em vista tratarem-se de vias sem saída e com infraestrutura limitada, impossibilitando a implantação de empreendimentos que criariam aumento acentuado das demandas por serviços, trânsito e mobilidade:

I - Rua Zeni Esteves

II - Rua Moreira Brito

III - Rua Laura Pinheiro

IV - Avenida Yeda Sodré

V - Avenida da Paz

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Miguel Pereira

Em 30 **de** abril **de 2024.**

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA EST. DO RIO

Publicado em 30/04/2024
Diário Oficial Eletrônico do Município de Miguel Pereira
Página 07 DO nº. 1401
Rúbrica
Mat 01/2450